

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CAISAN Municipal de Ponta de Pedras – PA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal (CAISAN Municipal), instituída no âmbito do Município de Ponta de Pedras/PA, configura-se como instância governamental colegiada de articulação, integração e formulação intersectorial das políticas públicas, sendo responsável pela gestão compartilhada e governança do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) em nível municipal.

Art. 2º A CAISAN Municipal tem por finalidade precípua promover a convergência e a coordenação das ações finalísticas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando assegurar a plena consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), em consonância com as diretrizes e princípios norteadores do SISAN.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete formalmente à CAISAN Municipal de Ponta de Pedras/PA:

- I – Elaborar, implementar, monitorar e avaliar periodicamente o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em estrita observância às deliberações da Conferência Municipal e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA);
- II – Articular e coordenar as ações intersectoriais e os programas finalísticos voltados ao combate à fome, à desnutrição e à pobreza extrema no território municipal;

- III – Integrar de forma sistêmica as políticas públicas setoriais de saúde, educação, assistência social, agricultura, desenvolvimento econômico, meio ambiente e demais áreas correlatas;
- IV – Pactuar e acompanhar os indicadores de monitoramento e avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional no município, subsidiando a tomada de decisões baseada em evidências;
- V – Prestar assessoramento e suporte técnico-operacional ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA-Municipal);
- VI – Promover, fomentar e coordenar ações transversais integradas a programas estratégicos intergovernamentais, tais como o Programa "Marajó Sem Fome";
- VII – Propor diretrizes conceituais, normativas e orçamentárias permanentes para a consolidação da política municipal de SAN.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A CAISAN Municipal será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos órgãos da administração direta municipal, abrangendo as seguintes pastas governamentais:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- VI – Secretaria Municipal de Cultura;
- VII – Secretaria Municipal de Turismo;
- VIII – Outras Secretarias ou órgãos da administração pública convidados formalmente pelo Poder Executivo Municipal, cuja atuação seja transversal à agenda de SAN.

Parágrafo único. A Presidência da CAISAN Municipal será exercida por um(a) Presidente expressamente designado(a) por meio de ato oficial (Decreto ou Portaria) editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe representar institucionalmente o colegiado, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submeter matérias e propostas à deliberação do plenário e coordenar a execução das deliberações e diretrizes estabelecidas.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A CAISAN Municipal reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal, conforme cronograma anual previamente aprovado, e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Presidência ou mediante solicitação formal da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º As deliberações da CAISAN Municipal serão tomadas por critério de maioria simples de votos, mediante a presença da maioria absoluta de seus membros na respectiva sessão.

Art. 7º Todas as sessões e reuniões do colegiado serão formalmente registradas em atas textuais e subscritas por todos os membros participantes presentes.

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º A Secretaria Executiva constitui o órgão de suporte técnico, administrativo e operacional às atividades finalísticas da CAISAN Municipal, competindo-lhe precipuamente:

- I – Organizar, arquivar e zelar pela guarda de documentos, atas, resoluções e relatórios técnicos do colegiado;
- II – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, lavrando as respectivas atas;
- III – Executar o monitoramento administrativo do fluxo de ações e comunicações institucionais oficiais.

CAPÍTULO VI – DA REVISÃO DO REGIMENTO

Art. 9º O presente Regimento Interno poderá ser modificado ou revisto a qualquer tempo, mediante proposta fundamentada e subsequente aprovação por maioria absoluta dos membros integrantes da CAISAN Municipal.

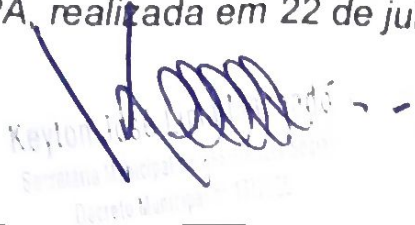
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão periódica e o alinhamento deste instrumento a cada 02 (dois) anos, ou imediatamente sempre que ocorrerem alterações supervenientes na legislação federal, estadual ou municipal que rege o SISA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação por deliberação do plenário da CAISAN Municipal de Ponta de Pedras/PA, restando condicionada a sua plena eficácia à publicação oficial em ato administrativo formal.

PAGINA DE ASSINATURAS

Aprovado em reunião ordinária/extraordinária da CAISAN Municipal de Ponta de Pedras/PA, realizada em 22 de julho de 2026.

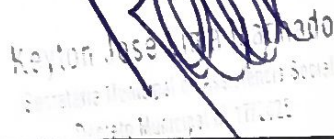

Keyton José
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 013/2025


Rafael Evangelista da Silva
Diretor de Assistência Social
Dec nº 013/2025

Presidente da CAISAN Municipal
Nome:

Secretário(a) Executivo(a) da CAISAN
Nome:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome:

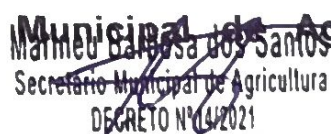

Keyton José
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 013/2025

Secretaria Municipal de Saúde
Nome:


Elaine Monteiro Costa

Secretaria Municipal de Educação
Nome:

Secretaria Municipal de Agricultura
Nome:


Marlene Barbosa dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura
Decreto nº 014/2021

Secretaria Municipal de Pesca
Nome:


Francisco Castro Figueira
Sec. Municipal de Pesca e Aquicultura
Decreto nº 05/2025

Secretaria Municipal de Cultura
Nome:


Pedro Harlei de Moraes
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 014/2021

Secretaria Municipal de Turismo

Nome:

Glennys de J. R. Colares

**Secretaria Municipal de
Administração e Finanças**

Nome:

Higina Maria Araújo Ferreira
Secretária Municipal de Finanças
DECRETO Nº 11/2024